



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2018, QUE ENTRE SI QUE
CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A EMPRESA BIOXXI
SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RPOCESSAMENTO E REESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS
PARA SAÚDE.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 8.932/2016 - Estatuto da FIOCRUZ, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" do Decreto Lei nº 200/1967, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, através da Unidade Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, inscrito no CNPJ nº 33781055/0002-16, neste ato representada por seu Diretor Dr. **FABIO B. RUSSOMANO**, portador da Carteira de Identidade nº 52436193, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 606.672.657-91, encontrado na Av. Rui Barbosa nº 716, nesta cidade, designado pela Portaria de 24 de janeiro de 2018 - MS, publicado no DOU, Seção 2 de 26/01/2018, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017-PR da Sr.ª Presidente da FIOCRUZ, doravante denominada **FIOCRUZ** e a empresa **BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.721.364/0001-17, sediada na Rua Chantecler, 26 - São Cristóvão, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO GUIMARÃES DA SILVA PINTO**, portador da Carteira de Identidade nº 11.661.159-1., expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 104.640.657-47, tendo em vista o que consta no Processo nº 25384.100406/2018-92, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

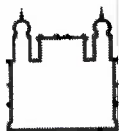
O presente Termo Aditivo tem por finalidade a inclusão de serviço de esterilização de 1.700 (um mil e setecentos) frascos conta-gotas de plástico opaco advindos da Coordenação Diagnóstica e Terapêutica de Farmácia, conforme solicitação da fiscal do contrato que consta em fl. 617 e de 48 (quarenta e oito) extratores obstétricos advindos do Centro Obstétrico, conforme solicitação da fiscal do contrato, em fl. 621, ambos no fulcro do que dispõe o art. 65, I, "b", c/c seu §1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇO

O acréscimo de serviço que trata esta cláusula se refere à esterilização de até 1.700 (um mil e setecentos) frascos conta-gotas por ano. O valor por peça é de R\$ 5,00 (cinco reais), perfazendo um valor anual de até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e à esterilização de até 48 (quarenta e oito) extratores obstétricos por ano. O valor por peça é de R\$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos), perfazendo um valor anual de até R\$ 299,52 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). Gerando um impacto financeiro de 2,77%.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A partir deste Termo Aditivo, o valor mensal estimado da contratação passará de R\$ 26.444,94 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 27.178,23 (vinte e sete mil cento e setenta e oito reais e vinte e três centavos), perfazendo um valor total estimado que passará de R\$



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FERNANDES FIGUEIRA



317.339,34 (trezentos e dezessete mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 326.138,86 (trezentos e vinte e seis mil cento e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária do presente Termo Aditivo, correrá por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.39, Programa de Trabalho nº 10.571.2015.8305.0001, Fonte 6153000000, Empenho 2020NE800212 de 04/02/2020, tendo em vista haver saldo orçamentário no mesmo no valor de R\$ 55.741,33 (cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), conforme documento acostado aos autos do processo. O restante será liberado a medida do descontingenciamento do programa de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da **CONTRATADA** foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS e CNJ, em 11/08/2020 anexadas ao processo administrativo nº 25384.100406/2018-92.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Rio de Janeiro-Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2020.

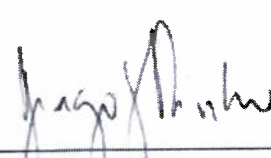
PELA CONTRATANTE:


Dr. Fabio Bastos Russomano

Diretor

Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente
Fernandes Figueira/FIOCRUZ

PELA CONTRATADA:


Diego Guimarães da Silva Pinto

Diretor Executivo

BIOXXI Serviços de Esterilização Ltda.